

ESCRavidÃO POR DíVIDA:
o Maranhão no contexto da política agrária nacional e as conseqüências para o trabalhador rural

Bárbara de Sousa Cascaes¹

RESUMO

A escravidão por dívida ou *peonagem* passa a ocorrer no Brasil com maior intensidade a partir da década de 1970 com uma nova política econômica adotada pelo governo militar. O Maranhão, estado marcado pela concentração de terra, é um dos estados recordistas em utilização de mão-de-obra escrava, sendo ainda o campeão em exportação de trabalhadores escravizados. Na justiça brasileira não há crime do trabalho escravo, mas sim trabalho análogo ao escravo, Artigo 149 do Código Penal Brasileiro, mas a impunidade é grande, havendo apenas reparos no âmbito da justiça trabalhista.

Palavras-Chave: Escravidão, Política Agrária, Agro-negócio, Maranhão.

ABSTRACT

The slavery because of debts or "*peonagem*" wich begun to occurer in Brasil with major intensity from the 70's decade whit a new economic politic accepted by military govern. Maranhão, state marked by a large land concentration, is one of record holder states in utilization of slave workmanship, being it still a champion in slavery labor exportation. In brasilian Justice there isn't prevision of slavery work crime, but even without work analogous to slave one (Article 149, brasilian penal code), the occurrences exist and the impunity is big. As concern the punishment, exist only repairs in the ambit of work's justice.

Key-words: Slavery, Agrarian Politics, Slavery, Agrarian-business, Maranhão.

1. INTRODUÇÃO

A escravidão que no Brasil terminou em 1888 não foi o único modelo de escravidão existente no país, havendo em outros momentos e diferentes contextos outras formas de escravidão, ocorrendo ainda que de forma disfarçada, em diferentes contextos, revigorando-se de acordo com o avanço e as mudanças do sistema capitalista, tal como a escravidão por dívida ou *peonagem* que passa a ocorrer com maior intensidade a partir da década de 1970, período marcado por uma nova política econômica que visava o desenvolvimento da região norte com a instalação dos grandes projetos agropecuários na região, uma nova política econômica adotada pelo governo militar.

O Maranhão, estado marcado por uma grande concentração de terra, é um dos estados recordistas em utilização de mão-de-obra escrava, sendo ainda o campeão em exportação de trabalhadores escravizados. Na busca pelas razões do Maranhão ser um

¹ Graduada em História Bacharelado pela Universidade Federal do Maranhão (UFMA).

estado marcado pelo trabalho escravo, é necessário a compreensão de todo o processo de formação do atual quadro agrário do estado, com destaque à política fundiária adotada pelos governantes, uma política que privilegiava os grandes latifundiários, empresários do agronegócio que, beneficiados pela política dos incentivos fiscais, compraram grandes extensões de terras para a instalação de suas propriedades, com a expulsão de milhares de posseiros de suas terras.

Na justiça brasileira não há crime do trabalho escravo, mas sim trabalho análogo ao escravo, Artigo 149 do Código Penal Brasileiro, mas a impunidade é grande, havendo apenas reparos no âmbito da justiça trabalhista, sendo este um dos fatores para a presença dessa prática no país. Ao analisarmos processos judiciais e relatórios de fiscalizações realizadas pela Delegacia Regional do Trabalho-MA e Ministério do Trabalho entre os anos de 2001-2004, todos referentes a denúncias contra fazendas agropecuárias localizadas na sua maioria na região de Açailândia, encontramos claramente vários casos que não implicam apenas em infrações trabalhistas, mas crimes contra a dignidade humana, onde pessoas eram diariamente ameaçadas, coagidas e humilhadas ao receberem tratamento inferior ao que é dado ao gado.

2.0 CONCEITO DE ESCRAVIDÃO CONTEMPORÂNEA

O trabalho escravo contemporâneo é um assunto que vem ganhando um maior destaque no Brasil nestes últimos anos, sendo noticiados frequentemente pela mídia jornalística denúncias de casos de trabalhadores escravizados em fazendas agropecuárias em vários estados do Brasil, com destaque para o Pará, Mato Grosso e Maranhão, sendo este último, apontado como o maior exportador de mão-de-obra escrava do país. Essa maior notoriedade nos últimos anos, não implica em dizermos que se trata de um problema recente, a questão talvez seja de que nunca interessou aos mais poderosos mostrar a realidade de milhares de trabalhadores rurais, sendo estes deixados à sombra.

O tema é alvo de discussões de entidades de direitos humanos, sindicatos rurais e funcionários do Estado, o que muitas vezes gera conflitos ao se tentar definir ou conceituar com maior clareza o que é trabalho escravo hoje. Essa é uma das maiores dificuldades em se trabalhar com o tema, sendo necessário tomarmos cuidado com algumas afirmações do tipo que dizem que a escravidão não acabou com a Lei Áurea e continua presente no Brasil, pois isto traz a idéia de que o que acontece hoje é só a continuação ou perpetuação de uma prática do século XIX. O que acontece em fazendas agropecuárias do Maranhão a partir de 1960, com o chamado processo de modernização da agricultura

brasileira, é o surgimento de uma nova forma de escravidão, inserida em um novo contexto, em uma nova realidade econômica, em outra fase do capital.

Mas o que caracteriza o trabalho escravo hoje, o diferindo de outras formas de escravidão? Como acontece ou como se configura a escravidão por dívida em fazendas agropecuárias? Dom Pedro Casaldáliga, bispo de São Félix do Araguaia, afirma que a escravidão, “é uma decorrência da insaciável e inescrupulosa hegemonia do lucro. Ontem e hoje”. Hoje, não se compra um escravo, ele é levado por uma promessa de ganhar algum dinheiro num trabalho temporário, sendo aliciado pelo “gato”, o empreiteiro responsável pelo recrutamento de trabalhadores, geralmente para o preparo de pasto, no serviço de empreita, ou seja, ganho por produção. De acordo com Ricardo Rezende, “A escravidão por dívida distingue-se das anteriores porque em geral é de curta duração, ilegal, não é fruto de uma guerra e nem sempre é motivada por seqüestro”. (2004, p.41,42) O trabalhador escravo é o peão, que ainda seguindo a denominação de Rezende, é o trabalhador rural em atividade braçal, levado para os empreendimentos agropecuários na Amazônia. Lá são explorados, humilhados, mantidos sem o mínimo respeito à dignidade humana, presos a uma dívida construída de forma totalmente ilegal, sendo privados do seu direito de ir e vir, saindo muitos deles sem nenhum pagamento. São pessoas levadas pelo desespero, pela situação de miséria, sem emprego, que perderam suas terras com o avanço das grandes propriedades financiadas pelo Governo, sendo estas as maiores vítimas dessa exploração.

É assim que funciona a *peonagem* ou escravidão por dívida em fazendas agropecuárias, onde os trabalhadores têm sua liberdade tirada por meio de “mecanismos de endividamento artificial e formas de controle e repressão, geralmente envolvendo violência física e confinamento, para assegurar que o trabalhador não escapará e se submeterá ao trabalho até que a tarefa seja concluída”. (MARTINS, 1999, p. 162). Estando presente em tais casos a principal característica da escravidão contemporânea de acordo com a CPT, que afirma que para que uma denúncia seja identificada como trabalho escravo é necessário que

haja elementos que caracterizam o cerceamento da liberdade, seja através de mecanismos de endividamento, seja pelo uso da força (...), ou mesmo pela situação de isolamento que impede a saída dos trabalhadores. (CPT, 2004, p. 138).

Ao nos atentarmos para as denominações utilizadas para se referir ao problema em questão, o que percebemos é uma certa confusão causada pelos vários termos utilizados, o que vem ocorrendo talvez por uma certa dificuldade em se encontrar uma melhor conceituação para o que aqui, nós classificamos de trabalho escravo contemporâneo por dívida. De acordo com Neide Esterici, por trás das várias classificações e nomes utilizados para denominar o problema, está uma questão de interesses dos agentes sociais

envolvidos, não sendo de interesse para o Governo usar o termo trabalho escravo ao se referir ao problema, havendo uma maior utilização do termo pelas entidades não-governamentais.

A escravidão hoje, segundo Martins, “vem acompanhada de denúncia de grandes violências físicas contra o trabalhador, em uns 18% dos casos, da denúncia de seu assassinato”. (1999, p.158). Essa é uma das diferenças da peonagem quanto a outros sistemas de imobilização pela dívida já presentes em outros momentos no Brasil. E quanto à escravidão negra, o mesmo autor, ao nos colocar as diferenças entre o que acontece na escravidão hoje, nos atenta para o fato de que o escravo negro era uma propriedade de valor, “um investimento de capital”. O dono de um escravo tinha o interesse de mantê-lo vivo, não que eles não sofressem inúmeros tipos de violência, como é de conhecimento de todos, mas ainda assim era um patrimônio, ao contrário do que acontece hoje, onde o trabalhador escravo é descartável. O fazendeiro não precisa investir para ter seus trabalhadores cativos, ele só lucra, pois este é seu maior interesse, o de lucros imediatos.

3.O MARANHÃO NO CONTEXTO DA MODERNIZAÇÃO AGRÍCOLA

No início do século XX, a produção agrícola no Estado voltava-se predominantemente para a subsistência. No período que vai do final do século XIX até a década de 1960, as terras livres do estado, as chamadas terras devolutas, passam a ser ocupadas por migrantes nordestinos que fugiam da seca e viam o Maranhão como uma nova fronteira agrícola.

A partir da década de 1960, com a instauração do regime militar no país, há uma mudança na estrutura do estado para atender aos interesses do novo regime. O governo militar promove a entrada do capitalismo em todo o país, para se gerar o desenvolvimento, ainda que para isso tenha que se utilizar de seu poder repressivo.

Há a partir de então uma valorização da terra, sendo necessário a partir daí mudar a situação agrária do estado, pois não ia de encontro aos interesses nacionais deixar as terras serem ocupadas por posseiros, era preciso entregá-las nas mãos dos agroempresários para se chegar ao desenvolvimento da região. “Incorporar as terras livres do Maranhão ao modelo de propriedade da sociedade capitalista tornou-se uma tarefa urgente e prioritária a ser executada pelo governo, a partir da década de 1960”. (ASSELIN, 1982, p.23).

Com a chegada dos grandes empreendimentos agrícolas, começa uma verdadeira expulsão em massa dos camponeses de suas terras, com a participação ou contribuição dos governos estaduais.

O Maranhão, estando sob o então Governo José Sarney a partir do ano de 1966, passa a ser palco de grandes conflitos agrários com a política traga pelo novo governador, política que visava o “desenvolvimento” do Estado com o aumento da concentração fundiária e destruição das pequenas propriedades.

Para acabar com o subdesenvolvimento do estado, é criada a SUDEMA (Superintendência de Desenvolvimento do Maranhão), adotando os projetos agropecuários como melhor opção para o desenvolvimento econômico e social do estado.

Dando continuidade aos interesses do Governo Federal, Sarney cria as Delegacias de Terras em 1969 com o objetivo de regular a ocupação das terras e titular áreas reservadas à colonização. As terras, antes de domínio público passam a ser de domínio privado. Em conjunto, é criada a Lei Estadual de Terras, ou Lei Sarney de Terras como ficou conhecida, em 17 de julho de 1969. O pequeno lavrador era cada vez mais afastado da terra pelas cercas do grande latifúndio. Usando as palavras de Victor Asselin acerca da Lei de Terras, podemos definir que: “A mentalidade dessa lei era dizer que só os capitalistas poderiam desenvolver o Estado, pois o lavrador maranhense é atrasado e rudimentar. É a mentalidade de que a empresa deve ocupar a terra, e o lavrador deve ser o peão (...)” (1998, p. 149). Toda essa política foi continuada pelos governos sucessores que também trouxeram medidas governamentais que garantiam a entrega das terras do estado àqueles que trariam o “desenvolvimento” para o Maranhão.

Começava a formar-se o quadro propício à prática do trabalho escravo no estado, sendo a região de Açailândia uma das mais atingidas pelo processo de mudança da estrutura fundiária, sendo, portanto, a região apontada como de maior ocorrência de trabalho escravo no Maranhão de acordo com dados da DRT-MA, Ministério Público e Justiça Federal.

4.A CONFIGURAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO NO MARANHÃO

Fica claro ao analisarmos os processos judiciais movidos contra fazendeiros que os mecanismos de escravização dos trabalhadores contam com uma rede de agentes que participam direta ou indiretamente do processo de recrutamento dos peões.

O empreiteiro ou “gato” fica encarregado de arregimentar os trabalhadores, se deslocando aos aglomerados urbanos à procura de suas vítimas. O “gato” lhe faz uma proposta de emprego, com a promessa de ganhar um bom dinheiro e se propõe a pagar as suas diárias no hotel e ainda lhe oferece um adiantamento. O trabalhador aceita sem saber estar caindo em uma armadilha, pois ao chegar ao local de trabalho a situação é outra e já

conta com uma dívida contraída desde o recrutamento, pois lhe será descontado os custos da viagem e qualquer adiantamento que lhe foi oferecido.

O local da fazenda era muito longe, o que dificultava as tentativas de fuga. Ao chegarem ao local de trabalho, se deparavam com homens armados que a todo momento os ameaçavam passando a sofrer todo tipo de humilhação. Eram vigiados pelos pistoleiros que logo avisavam que só poderiam sair da fazenda quando terminassem o serviço e pagassem as suas dívidas.

O local de trabalho era totalmente insalubre, com alojamentos precários, sem água potável e sem banheiro. Os trabalhadores contratados para o roço de juquirá² eram alojados em barracões feitos de madeira, sem nenhuma proteção lateral, cobertos geralmente de lona e palha. Como disse em entrevista o trabalhador Raimundo: “A hospedagem lá era um barraco de lona dentro do mato na beira de uma lagoa aonde o gado bebia... e nós também bebia dessa mesma lagoa”.³

A comida também era escassa e de má qualidade, às vezes apodrecida, para não passarem fome eram obrigados a comprar na cantina da fazenda que ficava sob o cuidado do “gato” ou do cantineiro. Tudo que era consumido era por conta dos trabalhadores sendo anotado na caderneta do “gato”, para que no final da empreita fosse descontado do salário. Além da comida, o trabalhador tinha que comprar todo o material de trabalho, botas, chapéu, foice, tudo a preços superfaturados o que ocasionava um endividamento muito alto que impedia o trabalhador de deixar o local de trabalho.

Os fazendeiros e “gatos” andavam sempre armados como uma forma de intimidar os trabalhadores, que recebiam constantemente ameaças, como confirma um trabalhador em declaração dada aos agentes do Grupo de Fiscalização Móvel em outubro de 2001 na Fazenda Nova Descoberta de propriedade de Alcides Reinaldo Gava, onde eram ameaçados pelo “gato” José Milton diariamente,

que José Milton sempre andava armado de “arma de fogo” no interior da fazenda, como forma de intimidar os aliciados; QUE JOSÉ MILTON prometeu ao declarante que caso quisesse fugir da fazenda, seria morto por ele e cortado junta por junta (...) (Raimundo Nonato de Sousa) (grifo original).

Os acusados se vêem como homens bons, que oferecem trabalho aos pobres. A exemplo disto temos o fazendeiro Gilberto Andrade, proprietário de nove fazendas no Maranhão, que ganhou fama na região por atos de crueldade ocorridos em suas fazendas. Fazendeiros como ele trazem o discurso de que são produtivos e sem eles a situação dos trabalhadores seria bem pior. Incorporam em suas falas o que o governo, ao entregar as

² Esse trabalho consiste na “limpeza de mato denso que cresce em área anteriormente derrubada e formada em pasto. Utiliza-se como instrumento de trabalho a foice.” (REZENDE, 2004, p. 17).

³ Entrevista realizada em Açailândia em Novembro de 2006.

terras do Maranhão lhes propôs, que instalassem seus projetos para trazer o desenvolvimento, que desbravassem a região, e é isso que eles alegam, saindo da condição de acusados para “vítimas” e “heróis”.

De acordo com o Código Penal Brasileiro, quem pratica crime de trabalho escravo está sujeito à pena de reclusão de 2 a 8 anos de prisão, mas ninguém é condenado criminalmente e conseqüentemente ninguém é preso. O único caso de prisão de um fazendeiro por trabalho escravo no Maranhão é o caso do Gilberto Andrade que teve sua prisão preventiva decretada pela Justiça Federal de São Luís em 14 de junho de 2005. Foi preso em Paragominas/PA em 21 de junho de 2005 ficando detido na Penitenciária de Pedrinhas em São Luís até 30 de junho de 2005, quando foi expedido o alvará de soltura, ficando preso um curtíssimo tempo devido às brechas existentes no Código Penal Brasileiro.

5. CONCLUSÃO

O agro-negócio trouxe para o Maranhão, não exatamente o que os governantes prometiam, o desenvolvimento e melhoria de vida dos camponeses, estes, destituídos de suas terras, agora ocupadas pelas grandes propriedades, tornam-se vítimas fáceis do trabalho escravo, que torna-se cada vez mais evidente num novo modelo econômico em que valoriza-se o gado que recebe moderno tratamento, mas as relações trabalhistas permaneceram arcaicas com a super-exploração do trabalhador sem nenhum respeito à dignidade humana.

O lançamento do Plano Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo em 2003 foi sem dúvida grande avanço no combate à essa prática, mas infelizmente não atingiu a sua meta até o fim do primeiro governo do presidente Luís Inácio Lula da Silva. Com sua reeleição espera-se que as forças se renovem para que este objetivo seja enfim alcançado.

Para isso é necessário que se identifique o que faltou, o que é preciso mudar. As leis deixam muitas brechas, as penas são muito brandas. É necessário que haja um verdadeiro comprometimento do governo, tomando assim medidas não só quanto à aprovação de leis e a seu cumprimento com severas punições àqueles que se beneficiam desta prática, mas também em conjunto sejam tomadas medidas de prevenção e reabilitação dos trabalhadores com geração de alternativas para que estes não caiam na armadilha da escravidão evitando também os muitos casos de reincidência, além, é claro, de uma efetiva reforma agrária, garantindo o acesso à terra pelos trabalhadores rurais, democratizando a propriedade da terra no Maranhão.

REFERÊNCIAS

ASSELIN, Victor. **Grilagem**: Corrupção e violência em terras do Carajás. Petrópolis, RJ: Editora Vozes, 1982.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. **Conflitos no Campo Brasil** – 2003. Goiânia: CPT, 2004.

ESTERCI, Neide. **Escravos da Desigualdade**: estudo sobre o uso repressivo da força de trabalho hoje. Rio de Janeiro: CEDI/ Koinonia, 1994.

_____. A dívida que escraviza. In: COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. **Trabalho escravo no Brasil contemporâneo**. São Paulo: CPT/Loyola, 1999. p. 101-125.

FIGUEIRA, Ricardo Rezende. **Pisando fora da própria sombra**: a escravidão por dívida no Brasil contemporâneo. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2004.

MARTINS, José de Souza. A escravidão nos dias de hoje e as ciladas da interpretação: (reflexões sobre riscos da intervenção subinformada). In: COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. **Trabalho escravo no Brasil contemporâneo**. São Paulo: CPT/ Loyola, 1999. p. 127-163.

SOUSA, Ubirajara do Pindaré Almeida. **A Escravidão Contemporânea na Amazônia Maranhense**: a questão dos direitos humanos na rota do capital. São Luís, 2004, 149 p. Dissertação (Mestrado em Políticas Públicas) Centro de Ciências Sociais, Universidade Federal do Maranhão.

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO. Relatório de Fiscalização realizada pelo grupo de fiscalização móvel na fazenda Boa fé – Caru de propriedade de Gilberto Andrade. Período: 16 a 19.11.2004

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. Denúncia contra Alcides Reinaldo Gava e um “gato” e sua esposa pelo crime de redução à condição análoga à de escravo (art.149). Processo: 2002.37.00.006177-3. 2ª Vara Criminal – Seção Judiciária do Maranhão. (29.08.2002)